



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2011

***AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONFORME CONTRATO DE
REPASSE Nº 0330944-81/2010 MAPA/CAIXA***



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, CONTRATO DE REPASSE Nº 0330944-81/2010 com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	007/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por lote	DATA DE ABERTURA:	29 de abril de 2011		
CRENCIAMENTO:	08h30min	HORA DE ABERTURA:	09h00min		
PROCESSO(S):	0230/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Agricultura				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da união; Diário Oficial do Espírito Santo; site: www.ecoporanga.es.gov.br			DATA:	15/04/11

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto: *Aquisição de uma motoniveladora, conforme contrato de repasse nº 0330944-81/2010-MAPA/CAIXA*

1.2 - A Aquisição, objeto desta licitação é um CONTRATO DE REPASSE entre o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 0330944-81/2010-MAPA/CAIXA.

1.3 - O(s) item(s), características, prazos e exigências deste estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital”.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

cuidados do Pregoeiro Municipal, Sr. Lenilson Pereira da Silva.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax, somente da forma indicada no item 3.1.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

4.2 - Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.3 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa.

4.4 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.5.1.1 - A carteira de identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.5.1.2 - O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). *Cópia autenticada*;

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.5.2.1 - Identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.5.2.2 - Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida.

4.5.2.3 - Contrato social, estatuto etc. (*cópia autenticada*).

4.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.7 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.8.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.8.1.1 - DECLARAÇÃO - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.8.1.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.8.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:

4.8.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.8.3.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>.

4.8.4 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

4.8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.8.4.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.9 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.10 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item **6.1.1** quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.11 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.2 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.2.1 - Uma única cotação de preço para cada produto.

5.2.2 - Uma única marca para cada produto.

5.3 - A simples participação neste certame implica:

5.3.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e gastos de transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3.3 - Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.3.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.3.4.1 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.3.5 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3.6 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.3.7 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.3.8 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.3.9 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.3.10 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 - Serão desclassificadas o(s) lote(s) ou item(ns) das propostas que apresentarem preços excessivos, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.6 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

5.7 - A proponente deverá apresentar, dentro do envelope de proposta de preços, o fôlder com as características técnicas do objeto.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.2.4 - **OUTROS DOCUMENTOS:** (*modelo nos anexos*)

6.2.4.1 - **DECLARAÇÃO** de que emprega menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

6.3 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

6.4 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (pessoa física/jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.5 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou

não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.6 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.7 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as

condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do(s) item(ns) ou lote(s).

7.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.23 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo(s) vencedor(es).

7.24 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar nova proposta.

7.25 - O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar na não aceitação sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

7.26 - Durante a etapa de lances poderá ser aberto o envelope de habilitação da licitante que vencer o item ou lote desde que seja de comum acordo. Sua habilitação permitirá a participação na etapa de lances, caso seja inabilitada será automaticamente eliminada da etapa de lances.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as subsequentes classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

9 - DO PREGOEIRO

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

9.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

9.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

9.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

9.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

9.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

9.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.3 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento

equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.4 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.5 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.7 - A vigência do contrato será de acordo com a Cláusula décima sexta do CONTRATO DE REPASSE Nº 0330944-81/2010/MAPA/CAIXA, ou seja, até 30 de Novembro de 2011.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Fornecer o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça o produto em desconforme ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

11.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.1.5 - Atender às solicitações do Município de Ecoporanga-ES inerentes ao CONTRATO DE REPASSE.

11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura.

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no atraso na entrega.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

11.2.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

11.2.4 - Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - O Fornecimento do produto será prestado pela contratada em parcela única.

12.2 - O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, localizada na Rua Suelon Dias de Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES.

12.3 - O preço máximo do(s) item(ns) desta licitação não poderá exceder o valor de reserva contido nos autos do Processo.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1.1 - A pessoa designada para o recebimento do(s) bem(bens) será o Chefe de Almoxarifado deste Município ao qual compete:

13.1.2 - Acompanhar as fases posterior ao da licitação até fim do contrato.

13.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14.2 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0036- Gestão de Políticas

Agropecuárias

Projeto/Atividade: 3.038- Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Elemento Despesa: 344905200000- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00400- Convênios
Contrato de Repasse nº 0330944-81/2010
MAPA/CAIXA

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças e autorizado pela Caixa Econômica Federal.

16.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.4 - No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS**, conforme exigir a Secretaria Municipal de Finanças.

16.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2.

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.1.1 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.1.2 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.1.3 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Coporanga/ES, no horário das 08h00min às 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações;

18.1.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

18.1.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

18.1.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

18.1.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que,

inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19 - DOS RECURSOS

19.1.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

19.1.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

19.1.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

19.1.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coporanga, no horário das 08h00min às 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.1.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

19.1.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.1.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

20.4.1 - A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 13h.

20.4.2 - Em hipótese alguma será realizada qualquer tipo de autenticação de documentos no dia da realização deste certame pelo Pregoeiro ou sua equipe.

20.5 - Das empresas habilitadas, far-se-á a **autenticação de validade** dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

20.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do

licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de 08h00min às 13h00min e no Setor de Licitações, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro - Ecoporanga-ES, tel.: 27-3755-2905 ou pelo e-mail pregao@ecoporanga.es.gov.br, de segunda a sexta-feira.

20.11 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 15 de abril de 2011.

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

- Aquisição de 01(uma) motoniveladora, nova, zero (hora), de fabricação nacional, motor diesel, turbo alimentado com potência mínima de 140 HP.
- Peso de operação mínima de 12 mil quilos.
- Cabine fechada com ar condicionado;
- Partida elétrica de 24 V.
- Luz de freio e lanterna traseira.
- direção hidráulica, freios de disco múltiplos blindados a óleo, Freios de estacionamento de discos múltiplos.
- transmissão de 6 marchas a frente e 4 marchas a ré.

A máquina equipada com 6 marchas a frente e 4 marchas a ré, possui maior agilidade tanto no percurso quanto nas manobras e execução do trabalho, aumentando assim o desempenho no nivelamento de estradas, terreiros e acessos a lavouras. Assim, atende com maior eficiência o serviço público. Ressaltamos que a máquina equipada com 4 (quatro) marchas a ré propicia maior velocidade em linha reta, fazendo com que o motor seja menos exigido, pois trabalha com baixa rotação.

- escarificador entre eixos com 11 dentes,
- Lâmina de no mínimo 12" com deslocamento hidráulico
- Chassi articulado com cabine/toldo montado na parte dianteira, com ar condicionado, tração no tardem, barra de tração de 4 sapatas.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- Pneus 13x24 mínimo de 12 lonas.
- Revenda exclusiva no Estado do Espírito Santo por no mínimo 5 anos;

DA GARANTIA:

A revisão preventiva será de até 2.000 horas por conta do revendedor.

A empresa deverá ter estoque de peças e fábrica de máquinas de pelo menos um modelo no Brasil.

DO PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo para entrega deverá se inferior a 60 (sessenta) dias.

LOCAL DE ENTREGA:

A motoniveladora deverá ser entregue Almojarifado da prefeitura, Rua Suelon Dias Mendonça n° 20 - Centro -Ecoporanga-ES.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
A/C: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2011.

Local e data

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Nome		CNPJ CPF	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da agência:	
Validade da Proposta:		dias.	Prazo para início do fornecimento:
			dias.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total da Proposta>					
<i>Valor por extenso</i>					

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável

CPF / RG

Telefone

Endereço



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 007/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga/ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data
Assinatura do responsável pela outorga





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 007/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2011.

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF SOB O nº....., inscrição estadual Nº....., sediado na, Nº., na cidade de, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A), brasileiro(a), estado civil....., inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº., na cidade de, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos __ (__) dias do mês de __ (__) do ano de dois mil e onze (2011), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2011 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e ainda contrato de repasse nº 0330944-81/2010 mapa/caixa, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de uma motoniveladora, conforme contrato de repasse nº 0330944-81/2010-MAPA/CAIXA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento do produto será prestado pela contratada em parcela única.

2.2 - O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, localizada na Rua Suelon Dias de Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ xxxx (xxx).

3.2 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga/ES não poderá exceder no qual a empresa foi declarada vencedora.

3.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

3.4 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da CONTRATADA, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças e mediante liberação do recurso autorizado pela Caixa Econômica Federal.

3.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6 - No ato do pagamento da parcela, a CONTRATADA entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS**, conforme exigir a Secretaria Municipal de Finanças.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do contrato será de acordo com a Cláusula décima sexta do CONTRATO DE REPASSE Nº 0330944-81/2010/MAPA/CAIXA, ou seja, até 30 de Novembro de 2011.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0036- Gestão de Políticas Agropecuárias
Projeto/Atividade: 3.038- Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento Despesa: 344905200000- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00400- Convênios
Contrato de Repasse nº 0330944-81/2010 MAPA/CAIXA

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça o produto em desconforme ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

6.3 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.4 - A CONTRATANTE ficará na obrigação de efetuar o pagamento após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal.

6.5 - A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no atraso na entrega.

6.6 - A CONTRATANTE deverá efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

7.2 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 - O contrato ora firmado por ambas as partes vincular-se-á ao Edital nº 007/2011 e seus anexos bem como a Proposta de Preços.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma indicada:

9.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

9.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.2.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.2.3. No caso de persistência das faltas, aplicar-se-á:

9.2.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8 - A sanção prevista nos itens 9.2.3.1 e 9.2.3.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.9 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.10 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os termos deste contrato vincula ao Edital nº 007/2011 e ao CONTRATO DE REPASSE nº 0330944-81/2010 MAPA/CAIXA.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada o presente CONTRATO, que vai assinado por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Responsável legal

1ª TESTEMUNHA/CPF

2ª TESTEMUNHA/CPF